



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. Nº 043/95.-

*Requero Pedido
de retirada.*

Pi. 08.0395

Faustino

Pirassununga, 23 de março de 1.995.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista a revogação da Lei Complementar Nº 010/93, que instituiu o Zoneamento Urbano no Município, por força da Lei Complementar Nº 017/95, de 09 de março de 1.995, este Executivo Municipal pelo presente, vem solicitar a **retirada** dos Projetos de Leis Complementares nºs. 09/94 e 11/94, que propunham alterações na legislação inicialmente citada.

No ensejo, reitera os protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTÓCOLO	
Nº	0033
23 MAR 1995	
Pirassununga	
C.S. - 825.54	

Faustino Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR ROSA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/94

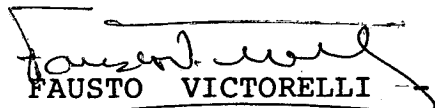
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º) - O coeficiente de aproveitamento - constante do Inciso I, do Artigo 20, da Lei Complementar nº 010/93, de 1º de novembro de 1.993, fica elevado para 1,2.

Artigo 2º) - Fica revogado o Artigo 22 da Lei Complementar nº 010/93, de 1º de novembro de 1.993.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

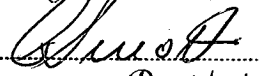
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

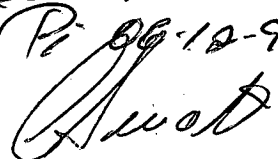
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 11 de 19 94


Presidente

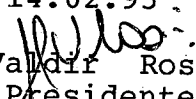
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 01 de 11 de 1994


Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos por falta de quórum dos respectivos Comissários.
Pi 94-12-94.


Aprovado por unanimidade pedido de adiamento por duas (02) sessões, formulado pelo ver. Hamilton Campolina.
Piras., 14.02.95.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A correção do Coeficiente de Aproveitamento (CA) em questão visa dar oportunidade de construir-se a mesma metragem no segundo pavimento até na mesma feita no andar terreo. O atual CA de 1,0 não permitia que assim fosse. A emenda vem beneficiar os proprietários dos imóveis.

A revogação proposta, do Artigo 22, vem corrigir uma situação que se nos afigura como a mais acertada. Com ela será permitida a construção de um prédio de vários pavimentos, mesmo que o mesmo se situe em terreno de medidas inferiores àquela atualmente exigida, de 500 m². Na hipótese da existência de um terreno com metragem inferior a 500 m², e desde que o projeto obedeça as exigências do Código de Obras, com todos os recuos e afastamentos aplicáveis ao caso, não vemos motivos para se negar esse direito. A liberação desse limite de área não tráz nenhum prejuízo às normas de urbanização preconizadas na Lei de Zoneamento.

Sem mais, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 09/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa propor alterações na Lei Complementar nº 010/93 (Lei de Zoneamento), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/FEVEREIRO/1995.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 09/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa propor alterações na Lei Complementar nº 010/93 (Lei de Zonamento), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/FEVEREIRO/1995.

Hamilton Campolina
Presidente

Edson Sidney Vick
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

06/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 09/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa propor alterações na Lei Complementar nº 010/93 (Lei de Zoneamento), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/NOVEMBRO/1994.

Valdir Rosa
Presidente

Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator

Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

07/6

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 09/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa propor alterações na Lei Complementar nº 010/93 (Lei de Zonamento), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/NOVEMBRO/1994.

Jorge Luis Lourenço
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Geraldo Sebastião Pavão
Membro